

19 de dezembro de 2018 091/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular 001-2020-PRE de 02 de janeiro de 2020 Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com Contraparte Central Garantidora (CCP).

Informamos que, a partir de **01/01/2019**, inclusive, entrará em vigor a nova versão da Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com CCP, anexa a este Ofício Circular.

A nova Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com CCP compreende o reajuste do valor das taxas em **4,56%**, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de novembro de 2017 a outubro de 2018.

O Anexo deste Ofício Circular revogará e substituirá, a partir de **01/01/2019**, inclusive, o Anexo do Ofício Circular 007/2017-DN, de 22/12/2017.

Conforme informado no Ofício Circular 013/2017-DO, de 25/09/2017, os derivativos de balcão sem CCP devem observar os procedimentos e as regras da plataforma NoMe (Segmento Cetip UTVM).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Relacionamento com Clientes, pelo telefone (11) 2565-7600, e com a Diretoria de Depositária e Operações de Balcão, pelo telefone 0300 111 1597, ramal 4646.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade Vice-Presidente de Produtos e Clientes

1



Anexo do Ofício Circular 091/2018-PRE

Política de Tarifação de Derivativos de Balcão com Contraparte Central Garantidora (CCP)

1. Descrição das taxas aplicáveis

1.1. Taxa de registro

A taxa de registro, que será truncada na segunda casa decimal, incidirá sobre o valor-base em reais considerado pela B3 para cada operação registrada (valor nocional ou valor do prêmio total), de acordo com a forma de cálculo e o percentual estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política, observando-se os limites de valores mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data de registro.

O pagamento da taxa de registro será realizado da seguinte forma:

- operações de duplo comando: os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;
- operações de comando simples: o participante de registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

1.2. Taxa de permanência

A taxa de permanência será calculada de forma exponencial com base em 21 dias úteis e truncada na quarta casa decimal, incidindo sobre o valor-base atualizado, em reais, considerado pela B3 para cada operação registrada (valor nocional ou valor do prêmio total), correspondente ao valor de fechamento do dia aplicando-se percentual estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política.



Ressalta-se que a taxa de permanência será cobrada mensalmente *pro rata temporis* desde D+1 da data de registro até a data de vencimento ou da liquidação antecipada de cada operação, inclusive, sendo observados os limites de valores mínimo (*floor*) e máximo (*cap*). O valor apurado será truncado na segunda casa decimal.

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais, diariamente, pela cotação da PTAX (venda) do dia útil anterior à data de aplicação da taxa de permanência.

No caso de liquidação antecipada parcial, a taxa de permanência continuará incidindo, apenas em dias úteis, sobre o valor-base remanescente (valor-base unitário multiplicado pela quantidade remanescente) de cada operação.

O pagamento da taxa de permanência será realizado da seguinte forma:

- operações de duplo comando: os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;
- operações de comando simples: o participante de registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

1.3. Taxa de liquidação antecipada

A taxa de liquidação antecipada corresponderá a um valor fixo em reais, previsto na tabela de preços constante no item 3 desta política, incidindo sobre cada evento de liquidação antes da data de vencimento da operação, independentemente do valor liquidado.

O pagamento da taxa de liquidação antecipada será realizado da seguinte forma:

- operações de duplo comando: os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento;
- operações de comando simples: o participante de registro de ambas as partes da operação será responsável por esse pagamento.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

091/2018-PRE

É importante ressaltar que a taxa de liquidação antecipada não será aplicada às operações que sejam liquidadas apenas no vencimento do contrato.

1.4. Taxa de transferência de titularidade

A taxa de transferência de titularidade será aplicada a qualquer operação que acarrete a transferência de titularidade, incluindo a cessão, entre diferentes partes (cedente e cessionário).

A sistemática de apuração e a cobrança dessa taxa serão diferentes para os participantes de registro de cada uma das partes envolvidas na operação, conforme segue:

- a) cedente: a taxa corresponderá a valor fixo em reais previsto na tabela de preços constante no item 3 desta política, incidindo sobre cada operação transferida antes da data de vencimento do contrato, independentemente do valor da operação;
- b) cessionário: a taxa, que será truncada na segunda casa decimal, corresponderá a percentual, previsto na tabela de preços constante no item 3 desta política, incidindo sobre o valor-base em reais na data do registro da transferência de cada operação, observados os limites mínimo (floor) e máximo (cap).
- c) anuente: será isento.

O valor-base das operações que estiverem em moeda estrangeira será convertido em reais pela cotação da PTAX (venda) do dia anterior à data do registro do evento de transferência da operação.

1.5. Taxa de correção

A taxa de correção incidirá sobre o valor-base em reais na data de registro de cada operação corrigida, de acordo com o estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política, observados os limites mínimo (*floor*) e máximo (*cap*).

B BRASIL BOLSA BALCÃO

091/2018-PRE

Os valores da taxa de correção variam de acordo com a data de solicitação, conforme segue:

- a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D0), o evento de correção não será tarifado;
- b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, o evento será tarifado como um novo registro;
- c) quando realizada após D+3 da data de registro, o evento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de correção realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela B3. Se autorizado, o evento de correção será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o participante de registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

A correção de uma operação somente será aceita e, consequentemente, tarifada, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela B3.

1.6. Taxa de cancelamento

A taxa de cancelamento consistirá em valor fixo em reais, de acordo com o estabelecido na tabela de preços constante no item 3 desta política, aplicado a cada evento de cancelamento, independentemente do valor da operação cancelada.

Os valores da taxa de cancelamento variam de acordo com a data de solicitação, conforme indicado a seguir:

 a) quando realizada no mesmo dia da data de registro (D0), o evento de cancelamento n\u00e3o ser\u00e1 tarifado;

B BRASIL BOLSA BALCÃO

091/2018-PRE

 b) quando realizada entre D+1 e D+3 da data de registro, inclusive, o evento será tarifado como uma liquidação antecipada;

c) quando realizada após D+3 da data de registro, o evento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais.

A solicitação de cancelamento realizada a partir de D+3 da data de registro deverá ser acompanhada de justificativa que será avaliada pela B3. Se autorizado, o evento de cancelamento será tarifado, cobrando-se valor fixo em reais. Caso a operação seja de comando duplo, os participantes de registro de cada parte da operação (parte e contraparte) serão responsáveis por esse pagamento. Na hipótese de a operação ser de comando simples, o participante de registro de ambas as partes da operação deverá efetuar esse pagamento.

O cancelamento de uma operação somente será aceito e, consequentemente, tarifado, se observadas as regras de negócios estabelecidas pela B3.

2. Forma de cobrança

As taxas de registro, liquidação antecipada, correção e cancelamento são liquidadas na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral (D+1) de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.

A taxa de permanência é liquidada na janela de liquidação relativa ao saldo líquido multilateral do primeiro dia útil do mês subsequente a sua apuração, de acordo com as regras e os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA.



3. Tabelas de preços

3.1. Termo (NDF) de moedas com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: valor financeiro registrado para cada operação.

Taxa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,00300%	R\$22,16	_
Permanência ²	0,00150%	R\$11,08	_
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,00300%	R\$22,16	_
Transferência de titularidade (anuente)	-	-	_
Correção em D0	_	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,00300%	R\$22,16	_
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor nocional da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



3.2. Swap com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: valor financeiro registrado para cada operação.

Таха	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,00220%	R\$36,61	R\$3.661,01
Permanência ²	0,00027%	R\$5,14	-
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	-
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,00220%	R\$36,61	R\$3.661,01
Transferência de titularidade (anuente)	-	_	-
Correção em D0	-	_	-
Correção entre D+1 e D+31	0,00220%	R\$36,61	R\$3.661,01
Correção após D+3	R\$966,44	_	-
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor nocional da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

Política de Incentivo: as operações de intermediação de swap com garantia descritas na Circular 2951/1999 do Banco Central do Brasil estarão sujeitas a preços diferenciados para as taxas de registro e de permanência, calculados por meio da aplicação dos redutores indicados na tabela abaixo sobre os valores das respectivas taxas e seus valores mínimos citados na tabela acima.

Operação	Taxa de registro	Taxa de permanência
Com garantia	75% de redução, aplicável, inclusive, sobre valor mínimo	85% de redução, aplicável, inclusive, sobre valor mínimo

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional atualizado de fechamento do dia.



3.3. Opções flexíveis

3.3.1. Opções flexíveis de moedas com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: preço do ativo em D-1 multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Taxa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,00050%	R\$2,41	R\$5.707,40
Permanência ²	0,00008%	R\$0,42	R\$365,10
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,00050%	R\$2,41	R\$5.707,40
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Correção em D0	_	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,00050%	R\$2,41	R\$5.707,40
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	_	_	-
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor nocional (preço de fechamento do ativo-objeto em D-1 da data de registro multiplicado pela quantidade) da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



3.3.2. Opções flexíveis de índices de taxas de juro spot com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: preço do ativo em D-1 multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Taxa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,00012%	R\$0,90	R\$2.190,61
Permanência ²	0,00003%	R\$0,26	R\$547,65
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,00012%	R\$0,90	R\$2.190,61
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Correção em D0	_	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,00012%	R\$0,90	R\$2.190,61
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	-

¹ Aplicada sobre o valor nocional (preço de fechamento do ativo objeto em D-1 da data de registro multiplicado pela quantidade) da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor nocional, em reais, de cada operação.



3.3.3. Opções flexíveis de ETF com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Taxa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,15000%	R\$10,37	_
Permanência ²	0,01500%	R\$1,03	_
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,15000%	R\$10,37	_
Transferência de titularidade (anuente)	_	-	_
Correção em D0	_	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,15000%	R\$10,37	_
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	-	-	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.



3.3.4. Opções flexíveis de índice de ações com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Таха	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,08400%	R\$3,96	R\$3.640,92
Permanência ²	0,01100%	R\$0,49	R\$455,10
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,08400%	R\$3,96	R\$3.640,92
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Correção em D0	_	_	-
Correção entre D+1 e D+31	0,08400%	R\$3,96	R\$3.640,92
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	_	_	-
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.



3.3.5. Opções flexíveis de ações com garantia

Valor-base para cálculo das taxas: prêmio unitário multiplicado pela quantidade de opções registradas.

Taxa	Valor	Mínimo	Máximo
Registro ¹	0,31000%	R\$20,47	-
Permanência ²	0,03000%	R\$2,04	_
Liquidação antecipada	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cedente)	R\$2,67	_	_
Transferência de titularidade (cessionário) ¹	0,31000%	R\$20,47	_
Transferência de titularidade (anuente)	_	_	_
Correção em D0	_	_	_
Correção entre D+1 e D+31	0,31000%	R\$20,47	_
Correção após D+3	R\$966,44	_	_
Cancelamento em D0	_	_	_
Cancelamento entre D+1 e D+3	R\$2,67	_	_
Cancelamento após D+3	R\$966,44	_	_

¹ Aplicada sobre o valor do prêmio multiplicado pela quantidade total da operação na data de registro da operação geradora da taxa.

4. Disposições gerais

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, conforme o caso, aplicar para clientes e/ou grupos econômicos valores diferentes daqueles descritos no item 3 deste Ofício Circular, em função do volume de operações registradas na B3.

As taxas serão corrigidas no início de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

As informações sobre tarifação estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Tarifas, Mercado de Balcão, Derivativos.

² Taxa exponencial ao mês, com base em 21 dias úteis, cobrada mensalmente *pro rata temporis* sobre o valor do prêmio total, em reais, de cada operação.